



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02 /2012 – CJRMB/CJCI

Regulamenta a extensão do Código 165 da Tabela de Emolumentos, concernentes aos Cartórios de Registro de Imóveis, para todas as demais serventias, no que tange a utilização de vias excedentes em documentos a serem registrados.

As Desembargadoras **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a ausência de previsão de código de ato na Tabela de Emolumentos dos Cartórios Extrajudiciais, em que se possa enquadrar a cobrança dos emolumentos referentes ao registro das vias excedentes de documentos a serem registrados em mais de uma via;

CONSIDERANDO a necessidade de selagem de todas as vias excedentes, na forma da previsão do art. 1º, do Provimento nº 03/2008, de modo a lhes garantir o caráter oficial necessário para que produza seus efeitos;

RESOLVEM

Art. 1º - Estender, por analogia e similitude, o Código 165, f, da Tabela de Emolumentos referente aos Cartórios de Registro de Imóveis, à todas as demais serventias extrajudiciais que necessitarem do registro de vias excedentes, de modo a dar oficialidade aos documentos entregues ao particular, como por exemplo, as vias das Cédulas de Crédito nos Cartórios de Títulos e Documentos, e as vias excedentes do registro de empresas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento Conjunto nº 02/2011 – CJRMB/CJCI.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém, 15 de março de 2012

DESA. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana

DESA. **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5014 DE 24/04/2012